



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 29671/2007

No exercício da competência que me está delegada pelo Despacho n.º 13027, do Ministro da Economia e da Inovação, de 25 de Maio de 2005, publicado no *Diário da República*, n.º 112, 2.ª Série, de 14 de Junho de 2005; Atento o pedido de actualização do despacho de 23 de Setembro de 2002 do Secretário de Estado do Turismo (publicado no *Diário da República* n.º 246, 3.ª Série, de 24 de Outubro de 2002), relativo ao Conjunto Turístico Campo Real, sito no concelho de Torres Vedras, formulado por Turcifex — Investimentos Imoturísticos, SA.; Tendo presente o parecer do Presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, IP propondo o deferimento do pedido e a prorrogação do prazo de validade da utilidade turística prévia atribuída ao empreendimento; Ponderados os interesses em presença, nomeadamente o interesse público, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, defiro pedido nos seguintes termos:

Prorrogo por três anos a validade da utilidade turística prévia relativamente a cada uma das três primeiras fases inicialmente estabelecidas, com as referências temporais constantes do quadro anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

Prorrogo a validade da utilidade turística prévia da 4ª e 5ª fases até ao termo final do prazo agora fixado para a 3ª fase, prazo esse suficiente para a conclusão do empreendimento de acordo com o faseamento aprovado pela ex Direcção-Geral do Turismo;

A entidade exploradora do empreendimento está sujeita às obrigações previstas no n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, relativamente às unidades de alojamento concretas, desafectadas da exploração turística, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21º do citado decreto-lei;

A confirmação da utilidade turística prévia deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da emissão da Licença de

Utilização Turística da última das componentes do empreendimento, e dentro do prazo de validade, agora fixado, para as três últimas fases.

3 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luis Amador Trindade*.

ANEXO

Fases	Prazo inicial		Prazo agora concedido	
	Início	Fim	Início	Fim
1ª	23.09.2002	23.09.2005	23.09.2005	23.09.2008
2ª	21.10.2002	21.10.2005	21.10.2005	21.10.2008
3ª	01.09.2003	01.09.2006	01.09.2006	01.09.2009
4ª	28.06.2005	28.06.2008	28.06.2008	01.09.2009
5ª	28.06.2005	28.06.2008	28.06.2008	01.09.2009

2611073292

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 29672/2007

Nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 29º e n.ºs 1 e 3 do artigo 30º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é provida, num lugar de assessor principal da carreira de jurista, a técnica superior de 1ª classe da mesma carreira Cláudia Fernandes Carvalho, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral.

22 de Novembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Luísa Danguês Tomás*.